



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

sexta-feira, 15 de março de 2013

Ano II - Edição nº 00040

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

<http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1214231C99106782C4F3949680DB25CA

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- Decreto nº 038 de 13 de março de 2013 - Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiros e dá outras providências.
- Decreto nº 036, de 13 de Março de 2013 - Exonera os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Decreto nº 037, de 13 de Março de 2013 - Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Fone: (77) 3447-2114 – Fone/Fax: (77) 3447-2162/2116  
CEP: 46280-000 – Cordeiros - Bahia

## DECRETO Nº 038 de 13 de março de 2013.

**“Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cordeiros e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEIROS ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura de Cordeiros.

**Art. 2º** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 a 30 de abril de 2013, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 13h00min e 17h00min, e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

Página 1 de 6

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Fone: (77) 3447-2114 – Fone/Fax: (77) 3447-2162/2116  
CEP: 46280-000 – Cordeiros - Bahia

SECRETARIA	LOCAL PARA O RECADASTRAMENTO
Administração, Planejamento e Finanças.	Na Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado.
Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Na sede da Secretaria de Educação
Saúde.	Na sede da Secretaria de Saúde
Assistência Social.	Na sede da Secretaria de Ação Social
Agricultura.	Na Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado.

**Art. 4º** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor, nos termos do Anexo I.

**Art. 5º** Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I – Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II – Tipo do vínculo de origem;
- III – Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV – Data de Admissão;
- V – Nome completo;
- VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX – Grau de Instrução e cursos adicionais e
- X – Dependentes.

§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Fone: (77) 3447-2114 – Fone/Fax: (77) 3447-2162/2116  
CEP: 46280-000 – Cordeiros - Bahia

- II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III - Carteira habilitação (se motorista);
- IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- VI - Comprovante de endereço;
- VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
- VII - Carteira de registro profissional;
- VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
- IX – Cópia do último contracheque;
- X – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
- XI – Declaração do Secretário da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde esta desempenhando suas funções e
- XII – 01 (uma) foto 3X4.

**Art. 6º** Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

- I – Jornada de Trabalho/Horário;
- II – Atividades que desenvolve;
- III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV – Valor e composição da remuneração recebida;
- V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- VI – Situação de Férias

**Art. 7º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação dos servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Administração:

- I - Secretário Municipal de Administração – Eli Alves Figueiredo;
- II – Controlador Interno- Cleriston Ricardo de Oliveira
- III – Diretora de Recursos Humanos – Denise Soares Barbalho Salomão.

**Art. 8º** Ficam estabelecidos em número de 04 (quatro), os servidores das diversas secretarias que integrarão a presente comissão, sendo eles:

- I – Secretaria de Saúde: Ediwania Rosa da Silva.
- II – Secretaria de Administração: Cleidilene Saturno Val.
- III – Secretaria de Educação: Sueli Soares de Oliveira Sousa.
- IV – Secretaria de Ação Social: Dlacimá Alves Meira.

**Art. 9º.** Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art.5º;
- II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Administração de 03 (três) dias após o termino do período de cadastramento de cada Secretaria Municipal.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro

CNPJ: 13.694.468/0001-75

Fone: (77) 3447-2114 – Fone/Fax: (77) 3447-2162/2116

CEP: 46280-000 – Cordeiros - Bahia

**Art. 10º** Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento expedido pelo Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, jornais de grande circulação e outras formas de divulgação cabíveis.

**Art. 11.** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 12.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 13.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

**Art. 14.** A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 15.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros/ Bahia, em 13 de março de 2013.

  
**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CNPJ: 13.694.468/0001-75  
Fone: (77) 3447-2114 – Fone/Fax: (77) 3447-2162/2116  
CEP: 46280-000 – Cordeiros - Bahia

## ANEXO I RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES

I – REFERÊNCIAS CADASTRAIS			
Órgão de Origem:		Matrícula:	
II – DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR			
Nome:			
CPF:	Data de nascimento:	Local de nascimento:	Sexo: ( ) M ( ) F
RG:	Órgão expedidor:	UF:	Data de emissão:
Título de eleitor:	Zona:	Seção:	Data de emissão:
Carteira profissional:	Série:	UF:	PIS/PASEP:
Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Separado(a) judicialmente ( ) União estável ( ) Outro			
Grau de instrução:			
Nome do pai:			
Nome da mãe:			
Endereço completo:			
Município:		UF:	CEP:
Telefone para contato: ( )		E-mail:	
III – DADOS FUNCIONAIS			
Cargo ou função:			
Data de admissão:	Carga horária:	Concurso público: ( ) Sim ( ) Não	
Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contrato ( ) Outro			
Exerce suas funções em seu cargo de origem? ( ) Sim ( ) Não Em caso negativo, especifique local e órgão onde está exercendo suas funções: _____			
Existência de contribuição previdenciária por outra fonte: ( ) Sim ( ) Não			
Situação funcional: ( ) Em exercício neste órgão ( ) Em benefício previdenciário ( ) Cedido para outro órgão do Estado ou União ( ) Exercendo mandato legislativo ( ) Em licença premio ou afastamento sem ônus ( ) Cedido para a Justiça ( ) Em disponibilidade			
Data do início da cessão/licença/afastamento/benefício/disponibilidade:			
Recebe alguma remuneração paga por este órgão: ( ) Sim ( ) Não Valor da remuneração: _____ Nível: _____ Classe: _____			

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
 CNPJ: 13.694.468/0001-75  
 Fone: (77) 3447-2114 – Fone/Fax: (77) 3447-2162/2116  
 CEP: 46280-000 – Cordeiros - Bahia

## IV – DADOS FUNCIONAIS (SERVIDORES CEDIDOS)

Órgão ao qual está cedido:
Cargo ou função que exerce naquele órgão:
Recebe alguma remuneração paga por aquele órgão: ( ) Sim ( ) Não
Ônus da cessão: ( ) Cedente ( ) Cessionário

## V- DADOS DOS DEPENDENTES

Nome do Dependente:
Data de Nascimento:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( ) Avós ( ) Não especificado
Nome do Dependente:
Data de Nascimento:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( ) Avós ( ) Não especificado
Nome do Dependente:
Data de Nascimento:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( ) Avós ( ) Não especificado
Nome do Dependente:
Data de Nascimento:
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Parentesco: ( ) Filho ( ) Cônjuge ( ) Avós ( ) Não especificado

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob pena de responsabilidade administrativa e penal, que as informações deste documento são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

Nome do Recadastrador:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recadastrador



# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
CNPJ 13.694.468/0001-75  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

**DECRETO Nº 036, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

***Exonera os Membros do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam exonerados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus Titulares e respectivos Suplentes com a seguinte composição:

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO**

##### **Secretaria Municipal de Administração**

José Roberto de Oliveira (Suplente)

##### **Secretaria Municipal de Finanças**

Mariana Maria de Abreu (Titular) / 2ª Secretária

Hugo Novaes Neto (Suplente)

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **Igreja Batista Missionária**

Rogério Francisco de Oliveira (Titular)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

Graziela Dias de Oliveira (Suplente)

### **Clube de Mães**

Ana Francisca de Souza (Titular)

Isabel Maria Ribeiro Nascimento (Suplente)

### **Igreja Adventista Cordeiros II (Clube dos Desbravadores)**

Ellen Caíres Pessoa Costa (Titular)

Eliana Farias de Oliveira Silva (Suplente)

ART. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 13 de  
março de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
CNPJ 13.694.468/0001-75  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

**DECRETO Nº 037, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

***Nomeia os Membros do Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança e do Adolescente***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com seus Titulares e respectivos Suplentes com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Zilda Ferreira Silveira (Titular)  
Celina Maria Silva Pessoa (Suplente)

**Secretaria Municipal de Saúde**

Samuel Alves de Alcântara (Titular) / Vice- presidente  
Iara Alves Silva (Suplente)

**Secretaria Municipal de Administração**

Almir Assis dos Santos (Titular)  
Ellen Caíres Pessoa Costa (Suplente)

**Secretaria Municipal de Finanças**

Lindolfo Ribeiro da Silva (Titular)  
Bruno Farley Viana Salomão (Suplente)

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000  
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br

### **Secretaria Municipal de Educação**

Nivaldo de Jesus Santos (Titular) / Presidente

Patrícia Fernandes Neto (Suplente)

### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

#### **Associação das Mulheres do Povoado de Alvorada**

Terezinha Soares Nascimento (Titular)

Sirlene Gonçalves do Nascimento (Suplente)

#### **Igreja Batista Missionária**

Valdinei Santana (Titular)

Maria Vieira (Suplente)

#### **Pastoral da Criança**

Mildaiza Soares Figueredo (Titular) / 1ª Secretária

Maria das Graças Costa Silva (Suplente)

#### **Clube de Mães**

Waldeck Brito Coutinho (Titular)

Ana Francisca de Sousa (Suplente)

#### **Igreja Adventista Cordeiros II (Clube dos Desbravadores)**

Marina Nascimento Luz (Titular)

Bruna Silva Trindade (Suplente)

ART. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 13 de março de 2013.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**